

## REDES SOCIAIS E A QUARTA ONDA FEMINISTA NO BRASIL: UM ESPAÇO DE MOBILIZAÇÃO, DENÚNCIAS E ORGANIZAÇÃO POLÍTICA PARA TRANSFORMAÇÕES LEGISLATIVAS

### REDES SOCIALES Y LA CUARTA OLA DEL FEMINISMO EN BRASIL: UN ESPACIO PARA LA MOVILIZACIÓN, LA DENUNCIA Y LA ORGANIZACIÓN POLÍTICA PARA CAMBIOS LEGISLATIVOS

Marcela Cordeiro Checon<sup>1</sup>

Lilian Simone Godoy Fonseca<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente artigo propõe uma análise crítica, com base em dados estatísticos e notícias de grande repercussão na mídia, sobre o lugar e papel das mulheres dentro da estrutura social brasileira, sobretudo das mulheres não brancas e LBPT's<sup>3</sup> e como o Cristianismo foi e continua sendo uma estratégia eficaz introduzida pelos colonizadores europeus para estabelecer e manter as posições e funções de cada sexo e como o patriarcado [branco] reage violentamente a qualquer "ameaça" aos seus privilégios. Por fim, também foi feita uma análise qualitativa sobre como as redes sociais têm sido um instrumento eficaz de denúncia, informação, acolhimento e organização política das mulheres, historicamente silenciadas e marginalizadas, e como o movimento ciberfeminista tem influenciado no Legislativo brasileiro.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mulheres; Sexismo; Racismo; Violência; Autonomia.

**RESUMEN:** Este artículo propone un análisis crítico, basado en datos estadísticos y noticias de gran impacto en los medios, del lugar y el rol de la mujer en la estructura social brasileña, especialmente de las mujeres no blancas y LBPT's, y cómo el

<sup>1</sup> Bacharela em Direito pela UnesulBahia Faculdades Integradas (2017), Pós-graduada em Advocacia Cível pela EBRADI (2022) e Mestranda em Ciências Humanas pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Advogada. Presidente da Comissão distrital de Arraial D'ajuda e Vice-Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB Subseção de Porto Seguro/BA (2021 a 2023). Autora do livro Mulher, você tem direito! Um guia prático sobre os direitos da vítima de violência doméstica (2023).

<sup>2</sup> Bacharela em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (1993), mestre em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais (1999), doutora em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais (2009), Pós-doutora em Filosofia pela PUCPR (2020). Pesquisas na área de Filosofia, com ênfase em Filosofia Política e Filosofia da Ciência e da Técnica. Professora permanente do PPGCH da UFVJM e do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Filosofia - Unimontes/MG. Membro dos GTs Hans Jonas; de Filosofia da Tecnologia e da Técnica e de Filosofia da Saúde da Anpof e do CNPq.

<sup>3</sup> LBPT: a sigla refere-se apenas a mulheres dentro da comunidade LGBTQIAPN+. Mulheres lésbicas, bissexuais, pansexuais e transexuais.

cristianismo fue y sigue siendo una estrategia efectiva introducida por los colonizadores europeos para establecer y mantener las posiciones y funciones de cada sexo, y cómo el patriarcado [blanco] reacciona violentamente ante cualquier “amenaza” a sus privilegios. Por último, también se realizó un análisis cualitativo sobre cómo las redes sociales han sido un instrumento eficaz de denuncia, información, acogida y organización política de las mujeres, históricamente silenciadas y marginadas, y cómo el movimiento ciberfeminista ha influido en el Legislativo brasileño.

**PALAVRAS CLAVE:** Mujeres; Sexismo; Racismo; Violencia; Autonomía.

## 1 INTRODUÇÃO

“*Se ponha no seu lugar*”. Esta foi a frase dita recentemente (27/05) pelo Senador Marcos Rogério (PL-RO) à atual Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, durante uma audiência pública dentro do plenário da Comissão de Infraestrutura do Senado Federal, após a Ministra se impor no debate dizendo que não é uma mulher submissa. Antes disso, o Senador já havia silenciado seu microfone algumas vezes, como também debochado da Ministra quando ela afirmou ter se sentido ofendida com a fala de outro Senador, Omar Aziz (PSD-AM).

Marina Silva, por fim, após três horas e meia de debate, se retirou do local depois do Senador Plínio Valério (PSDB-AM) se recusar a pedir desculpa por dizer que “a mulher merece respeito, mas a Ministra não”. Ao comentar também sobre o ocorrido, outro Senador, o médico Dr. Hiran (PP-RR), disse que “é só ver nas imagens: A Ministra não estava no *comportamento habitual* dela, estava *muito agressiva*, ela não deixava ninguém falar, não respeitava a fala dos Senadores”. Por fim, e como também já esperado, o Senador Marcos Rogério, quando questionado sobre sua fala, simplesmente culpou Marina Silva dizendo que foi a Ministra “quem havia se *exaltado* primeiro” e que ela “achou que podia presidir os trabalhos da Comissão e ele, como presidente, *não poderia abrir mão da firmeza* na condução do colegiado”.

Culpar a vítima, clássica estratégia utilizada historicamente para justificar a violência contra as mulheres, a violência utilizada pelo sistema patriarcal quando “a mulher não desempenha de forma adequada seu papel de gênero” (Fragoso, 2002, p. 286). Marina Silva, uma mulher negra, nascida no interior do Acre, mãe de quatro

filhos, ex-seringueira, empregada doméstica e professora de história. Com uma trajetória de vida e luta surpreendentes na política e na defesa dos trabalhadores e do meio ambiente, sendo eleita vereadora de Rio Branco em 1988 e Deputada Estadual em 1990. Em 1994, foi eleita a Senadora mais jovem do Brasil, com 35 anos, e reeleita em 2002. Em 2003, foi nomeada Ministra do Meio Ambiente e, em 2019, se candidatou à Presidência da República, recebendo 19,6 milhões de votos, se candidatando novamente nas eleições de 2014 e 2018 e, ainda assim, um homem [branco] teve a audácia de mandá-la se “pôr no seu lugar”.

As falas e comportamentos dos Senadores demonstram não só o sexismo, como também o racismo que atravessa e sustenta todo e qualquer espaço de poder no país. Como colocado por Cida Bento (2022, p. 55), “os negros são vistos como invasores do que os brancos consideram seu espaço privativo, seu território. Os negros estão fora de lugar quando ocupam espaços considerados de prestígio, poder e mando.” Essa fala, nos leva a questionar, portanto: e que lugar é esse? Qual o lugar da mulher na sociedade? Mais especificamente, qual o lugar da mulher negra?

Oliveira (2020, p. 958 e 959), analisando a obra *Angry White Men* (2017), do sociólogo norte-americano Michael Kimmel, aborda que, para o autor, “muitos homens brancos, como membros de um grupo historicamente dominante na América, tem reagido com raiva ao aumento da igualdade social” e “para terem sua masculinidade de volta, utilizam da violência como forma de tê-la restaurada e afirmada perante o grupo social”, exatamente como feito pelo Senador Marcos Rogério que, quando questionado, afirmou que, “enquanto presidente, *não poderia abrir mão da firmeza na condução do colegiado*”, reagindo violentamente contra uma mulher negra que não se calou diante de sua posição de poder. Para Kimmel, segundo Oliveira (2020, p. 961), “o incômodo não está no fato das minorias ocuparem o mesmo espaço que estes homens, mas haver igualdade entre eles”, o que, nada mais é, que o “medo da perda de privilégios”, para o qual Cida Bento, em sua obra *O Pacto da branquitude* (2022, p. 56), chama atenção.

Portanto, o tratamento dos Senadores para com a Ministra do Meio Ambiente Marina Silva, mulher negra, foi só mais um exemplo explícito do que é dito, direta e indiretamente, para todas as mulheres todos os dias, sobretudo mulheres não brancas e LBPT's, em absolutamente todas as esferas sociais, quanto ao lugar que podem e

devem ocupar na sociedade. É o que é constantemente repetido também, por exemplo, às Deputadas Federais transexuais, Érika Hilton (PSOL) e Duda Salabert (PDT), eleitas em 2022, que sempre têm suas falas questionadas, rechaçadas, depreciadas na Câmara ou, ainda, às Deputadas lésbicas Bella Gonçalves (PSOL), Daiana Santos (PCdoB-RS) e Rosa Amorim (PT-PE) e as Vereadoras, também lésbicas, Mônica Benício, do PSOL no Rio de Janeiro e a Iza Lourença do PSOL em Belo Horizonte, que já foram, inclusive, ameaçadas de *estupro corretivo*<sup>4</sup>, justamente por desafiarem o padrão hegemônico cisheteronormativo, adentrarem a espaços historicamente ocupados por homens e questionarem suas falas, comportamentos e decisões, algo completamente inaceitável em uma sociedade patriarcal e falocêntrica<sup>5</sup> como a brasileira.

## 2 MOVIMENTOS DE MULHERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Toda a estrutura do país é fundamentada no patriarcado, um sistema de dominação masculina totalmente influenciado e subsidiado pelo Cristianismo, uma religião implantada no Brasil através do processo de colonização, que tem como fundamento a Bíblia Sagrada, um livro que já inicia culpabilizando e quase demonizando a mulher por ter, segundo o mito da criação de Adão e Eva, “persuadido” o homem a pecar, resultando na expulsão do casal do paraíso. Nesse momento, segundo o autor, Moisés, Deus a pune com dores e ordena que seja dominada pelo marido<sup>6</sup>. Portanto e, convenientemente, segundo a “palavra de Deus”, a mulher precisaria ser controlada pelo homem, porque, talvez, poderia arruinar ainda mais a humanidade.

A religião, como colocado por Caroline Lemos (2013, p. 201) “é um elemento estruturante do patriarcado, tanto pela sua forma de organização formal quanto pela longa construção teológica sobre os lugares do masculino e do feminino nas relações

<sup>4</sup> Estupro corretivo: cometido com o fim de controlar o comportamento social ou sexual da vítima. Artigo 226, inciso IV, alínea b do Código Penal (Incluído pela Lei nº 13.718 de 2018).

<sup>5</sup> Falocentrismo: uma visão de mundo que considera o falo (representação alegórica do pênis) como o centro da organização social e simbólica, implicando em uma suposta superioridade masculina.

<sup>6</sup> Gênesis 3:16. “E Deus disse à mulher: Multiplicarei grandemente a tua dor, e a tua concepção; com dor darás à luz filhos; e o teu desejo será para o teu marido, e **ele te dominará**.” [grifo nosso]

sociais e religiosas”, tendo os sistemas religiosos e ideológicos contribuído para a escalada e legitimação da violência (Fragoso, 2002, p. 288). E o mais interessante, para não dizer desesperador, é que toda essa violência e opressão direcionadas às mulheres têm ocorrido há séculos fundamentadas na “vontade de Deus”. Um plano perfeito, afinal, quem questionaria Deus?

Por sorte, questionaram, ou melhor, começaram a “assumir a postura incômoda de se indignar contra um fenômeno histórico em que metade da humanidade se viu milenarmente excluída” (Teles, 1999, p. 9). No Brasil, Nísia Floresta (1810-1885), uma escritora e educadora, nascida no Rio Grande do Norte, foi considerada na história do movimento feminista brasileiro como uma das pioneiras na defesa dos direitos das mulheres. No final do século XIX, enxergando a educação como o caminho para a libertação, fundou colégios para meninas e foi uma das primeiras mulheres no Brasil a publicar textos críticos na grande imprensa, questionando a desigualdade de gênero. Já no início do século XX, Bertha Lutz, bióloga, também foi um dos nomes de destaque da primeira onda feminista no país na luta por direitos civis e políticos das mulheres, que culminou na conquista do direito ao voto, em 1932. Um feminismo ainda conservador, “bem comportado”, segundo observou Celi Pinto (2003).

Mas a história das mulheres disruptivas ainda é mais antiga e não se detém ao movimento de mulheres brancas da classe média, como a história é contada. Em 1770, Esperança Garcia, uma mulher negra, escravizada, nascida em 1751 na Fazenda Algodões, no Piauí, escreveu uma petição com argumentos jurídicos ao Governador da Capitania, denunciando os maus tratos que mulheres e crianças sofriam na Fazenda. Essa petição foi encontrada nos arquivos públicos do Estado e considerada como o primeiro *habeas corpus* escrito, sendo Esperança reconhecida pela Ordem dos Advogados do Brasil, em 2022, como a primeira advogada do Brasil.

Já a segunda onda feminista, iniciada na década de 60, momento de ditadura militar no Brasil, teve como principais reivindicações a igualdade de gênero, liberdade sexual, direitos reprodutivos, direito ao divórcio, questões que, até aquele momento, não eram vistas como pautas políticas, por dizerem respeito tão somente à liberdade e autonomia das mulheres o que, em uma sociedade patriarcal, que privilegia a comodidade e privilégio masculinos, realmente não são vistas como pautas relevantes.

A terceira onda, por sua vez, com início nos anos 90, foi marcada por um movimento de interseccionalidade onde mulheres como Sueli Carneiro, Lélia Gonzales e Cida Bento, criticaram o movimento até então hetero, cis, branco, de classe média e alta, que não se preocupava em abarcar as pluralidades e demandas de todas as mulheres, levantando, então, questões como cor, classe social, etnia, orientação sexual, dentre outros aspectos, para se pensar a desigualdade e violência de gênero, tão patentes no país, demonstrando que essas pautas se cruzam e se sobrepõem e geram complexos sistemas de opressões.

Segundo observado por bell hooks (2023, p. 30), a partir do feminismo de terceira onda, “quando mulheres não brancas criticaram o racismo dentro da sociedade e chamaram atenção para as formas com que o racismo moldou e influenciou a prática e a teoria feministas, várias mulheres brancas simplesmente deram as costas para a sororidade”. Claro que, como Cida Bento (2022, p. 49) coloca, “nem todas as pessoas definidas como brancas tiram proveito da branquitude do mesmo modo, pois ela varia segundo gênero, sexualidade, classe, religião, idade, nacionalidade, que precisam ser levadas em conta”, mas tal fato não pode deixar de ser visto como uma realidade.

Todas as mulheres, de forma geral, sofrem com o sexismo e misoginia, mas o privilégio branco, por óbvio, não protege apenas homens, mas também mulheres brancas, onde muitas delas, infelizmente, ainda se utilizam dos benefícios que a cor da pele lhes proporciona, como por exemplo, do estereótipo da frágil mulher branca.

Não raras vezes as [mulheres brancas] se utilizam do tom de voz infantilizado, chorando para se evitar assuntos constrangedores, silenciar discussões que gerem algum tipo de tensão, serem vistas como frágeis [...], enquanto que mulheres negras não podem se utilizar da mesma estratégia, pois tem suas características e atributos morais, intelectuais ou físicos, fixados a partir de tudo aquilo que é socialmente recusável ou inferior, como por exemplo, a agressividade, amargura, animalização, hipersexualização, fortaleza, servidão, etc. (Albuquerque; Diniz, 2022, p. 62).

Um exemplo muito claro dessa imagem “frágil” da mulher branca que causa comoção foi o que ocorreu recentemente (13/05), também dentro do Senado Federal, quando a influenciadora digital [mulher branca e loira], Virginia Fonseca, foi

interrogada na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Bets, que investiga a atuação de empresas de apostas no país.

A influenciadora chegou ao Senado vestida de forma infantilizada, segurando um copo rosa e, por vezes, teve atitudes pueris, como confundir o seu canudo com o microfone e até mesmo ignorantes, dizendo que não entendia as perguntas que estavam sendo feitas, para, assim, passar uma imagem inocente, de alguém que jamais teria malícia ou inteligência suficientes para cometer crimes, sendo os Senadores, naquela ocasião, extremamente receptivos com a *influencer*, tendo um deles, inclusive, pedido para tirar uma foto com ela, demonstrando um comportamento completamente diferente do que tiveram com a Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva. Em que pese se tratar de duas mulheres cis hetero, Virginia e Marina, o tratamento dispensado a ambas foi claramente distinto. Por que será?

Com o passar dos anos e com as reivindicações do movimento negro, o racismo no Brasil foi apenas se sofisticando, se aperfeiçoando através de estratégias para conseguir manter as posições sociais de gênero e raça definidas, como, por exemplo, continuar dificultando ou impossibilitando o acesso das pessoas negras às Universidades, ao Judiciário, a cargos de liderança e a todo e qualquer espaço/posição ainda dominados por pessoas brancas, mas fazendo-o de forma sutil.

Esses processos e mecanismos caracterizam o que chamamos de **racismo institucional**, pois são ações em nível organizacional que, independentemente da intenção de discriminar, acabam tendo impacto diferencial e negativo em membros de um determinado grupo. (Bento, 2022, p. 57) [grifo nosso]

Tais afirmações se comprovam quando, para o atendimento de pessoas pobres que, em sua grande maioria, segundo dados do IBGE (2019), são negras (75,2%), o Brasil conta atualmente com 7520 Defensores Públicos o que configura uma média de 1 Defensor para cada 30 mil pessoas o que, por óbvio, leva a uma extrema morosidade na resolução dos seus conflitos; apenas 8,3% dos Municípios brasileiros possuem Delegacias especializadas no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e apenas 2,4% possuem Casas-abrigo para o acolhimento dessas vítimas, que estão correndo risco de morte e/ou lesão grave e não possuem condição

financeira de deixar a casa em que vivem com seus agressores, obrigando-as a se manterem nessa relação de abuso e subordinação.

Ademais, segundo dados do 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025), a maioria da população carcerária é negra (69,1%) e, segundo o Atlas da Violência (2024), 76,5% das mortes por homicídio no país tiveram como vítimas pessoas pretas e pardas; e tantos outros exemplos que poderiam ser citados e que, para as pessoas que se enquadram nessas estatísticas, gera um profundo sentimento de desesperança e uma postura até passiva, na maioria das vezes, em razão do que tem sido chamado de desamparado aprendido: “o sentimento de que não possuem controle sobre aspectos básicos de sua vida [...] em razão dessa restrição da liberdade por meio de formas de discriminação sistemática, dificultando e/ou realmente retirando a possibilidade de se afirmarem como um ator social competente” (Moreira, 2020, p. 261).

Mesmo diante dessa realidade comprovada, um número considerável de brasileiros e brasileiras ainda insiste em afirmar que existe uma *democracia racial*<sup>7</sup> no país em razão da miscigenação que, nada mais é, do que a consequência dos estupros de mulheres negras e indígenas, como comprovado recentemente (05/2025) pelo estudo realizado por cientistas da USP, que chegaram à conclusão de que, no DNA mitocondrial (que só é herdado da mãe), há uma prevalência da ancestralidade indígena e africana enquanto que, no cromossomo Y (herdado do pai), predomina a ancestralidade europeia o que, segundo os cientistas, demonstra um “acasalamento assimétrico” de homens europeus com mulheres negras e indígenas (ou seja, estupro) e uma maior mortalidade de homens negros e indígenas no processo violento da colonização. Segundo Sueli Carneiro, referência do feminismo negro no Brasil, o mito da democracia racial serve para:

[...] desracializar a sociedade por meio da apologética da miscigenação que se presta historicamente a ocultar as desigualdades raciais. Como afirma o sociólogo Carlos Hasenbalg, esse mito resulta em “uma poderosa construção ideológica, cujo principal efeito tem sido manter as diferenças inter-raciais

<sup>7</sup> Democracia racial: estado de plena igualdade entre as pessoas, independentemente de raça, cor ou etnia. Conceito disponível em: < <http://www.ccsa.ufpb.br/dri/contents/documentos-internos/Textopreparatrio.pdf> > Acesso em: 21 jun 2025

fora da arena política”, criando severos limites às demandas do negro por igualdade racial. (Carneiro, 2011, p. 16)

Racismo e sexismo, juntos, atuam como um eficaz sistema de dominação social, pois “influenciam diferentes aspectos da vida dos indivíduos, determinando como atores públicos e privados tratam grupos minoritários, além de reproduzirem o ideário social que legitima a subordinação deles” (Moreira, 2020, p. 321). Este sistema se utiliza de ferramentas como estigmas e estereótipos, discriminação sistemática e “a morte do pensamento, o epistemicídio, para proteção do grupo hegemônico, pertencente à raça branca” (Pessanha, 2019, p. 169). Como bem colocado por Moreira (2020, p. 322), em sua obra *Tratado de Direito antidiscriminatório*:

A discriminação não pode ser então reduzida a um fenômeno que ocorre apenas nas interações pessoais; ela possui um caráter sistemático porque os membros dos grupos dominantes são capazes de utilizar os poderes estatais para manter as relações hierárquicas de poder que garantem a dominação social.

A filósofa, professora e política brasileira Marcia Tiburi (2017), refletindo sobre a falta de mulheres em espaços de poder, trata sobre a naturalização histórica dos papéis de gênero realizada através de estereótipos e idealizações. Segundo ela explica, “o ato de naturalizar corresponde a um procedimento moral e cognitivo que se torna hábito, onde se passa a acreditar que as coisas são como são e não poderiam ser de outro modo, nem poderiam ser questionadas”. É nítido que estigmas e estereótipos foram e são fundamentais para perpetuação do ideário do papel social da mulher, mas os termos “moral” e “cognitivo” utilizados soam um tanto quanto brandos para explicar um método extremamente violento de imposição de papéis de gênero que acabou sendo “naturalizado”, não por uma aceitação passiva, mas, sim, em razão de todo o sistema social se organizar de forma que as vítimas não consigam enxergar uma saída, não tenham mais esperança na mudança.

### 3 QUARTA ONDA FEMIINISTA: REDES DE APOIO

Segundo Manuel Castells (2013, p. 131), “a passagem da indignação à esperança realiza-se por deliberação no espaço da autonomia” e a internet, através

principalmente das redes sociais, tem sido o espaço que a nova geração de mulheres tem encontrado para se indignar, falar, reivindicar, informar, aprender, sugerir, se unir, se revoltar, marcando o início da quarta onda feminista.

Em 2015, cerca de 1 milhão e meio de mulheres se organizaram através das redes sociais através da #foracunha e tomaram as ruas de São Paulo em protesto contra o absurdo Projeto de Lei nº 5069/2013 de autoria do então Presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, que dificultaria o acesso de vítimas de estupro a cuidados médicos essenciais e ao aborto legal, criminalizando quem as auxiliasse, fazendo com o que o referido projeto fosse retirado da pauta (Prefeitura de São Paulo, 2015). Poucos dias depois, também por meio das redes sociais, organizou-se em Brasília a primeira Marcha das Mulheres Negras, que reuniu 50 mil ativistas, vindas de todas as regiões do país, em protesto contra o racismo e a desigualdade social e de gênero no país (Governo Federal, 2015).

A escritora Heloísa Albuquerque de Hollanda, em sua obra *Explosão feminista* (2018, p. 71), entendeu esse primeiro protesto, ocorrido em 13 de novembro de 2015, como o início da quarta onda feminista no Brasil, uma onda ainda mais “autônoma, democrática, com estratégias próprias, em um movimento horizontal, desprezando a mediação representativa, sem lideranças e protagonismos”; formada por uma geração que possui uma grande preocupação com pessoas marginalizadas, como mulheres negras, lésbicas, transexuais, pessoas com deficiência, incluindo nas discussões questões como lesbofobia, transfobia, gordofobia, maternidade solo, servidão da mulher negra, trabalho doméstico não remunerado, violência doméstica e institucional, padrão de beleza no ambiente de trabalho, racialização do aborto e tantas outras pautas historicamente apagadas para manutenção de um sistema que privilegia homens. “Trata-se de um movimento sem lideranças, não pela falta de líderes em potencial, mas pela profunda e espontânea desconfiança da maioria das participantes do movimento em relação a qualquer forma de poder”. (Castells, 2013, p. 131)

Esse movimento, marcado principalmente pela militância digital e transnacional de mulheres, que rompe inúmeras fronteiras, inclusive a linguística, com seus multiletramentos, em razão do uso das redes sociais, YouTube e Podcasts para trazer à discussão inúmeras pautas relevantes para o movimento feminista, tem ultrapassado os muros da Academia e a burocratização de movimentos sociais

formais, com o fim de informar, ouvir, denunciar violências e formar uma rede de acolhimento.

Nomes como Bárbara Carine, por exemplo, professora e escritora, autora do livro *Como ser uma educadora antirracista* (2023), tem usado do seu perfil no Instagram, “uma intelectual diferentona”, para realizar um verdadeiro letramento racial, comentando situações cotidianas de racismo ocorridas no Brasil, sobretudo em relação a mulheres negras. Valeska Zanello, pesquisadora, cientista, pós-doutora em psicologia clínica, também é outro exemplo de mulher que rompeu as paredes do consultório e da Academia e adentrou ao movimento ciberfeminista por entender o poder e o alcance que as redes sociais têm para influenciar em mudanças significativas na estrutura do país.

Valeska protagonizou, por exemplo, o Projeto de Lei nº 872/23, com o objetivo de criminalizar as manifestações misóginas nas redes sociais, que tomaram muita força nos últimos anos, em razão justamente deste rompimento do silêncio das mulheres nas redes, que têm cada vez mais questionado os papéis de gênero e exigido dos homens igualdade de direitos e responsabilidades, como, por exemplo, no cuidado com os filhos e com a casa, liberdade sexual, como tantas outras questões e pediu para que suas seguidoras votassem e compartilhassem a proposta, tendo o projeto alcançado os 20 mil votos mínimos necessários para ser enviado para votação na Câmara de Deputados.

De acordo com Castells (2018, p. 131), são “as redes horizontais, tanto na internet quanto no espaço urbano, que criam o companheirismo e essa é uma questão fundamental para o movimento, porque é pelo companheirismo que as pessoas superam o medo e descobrem a esperança”. Para De Hollanda (2018, p. 23), “as redes sociais não têm sido apenas um veículo para propagação de informações e organização de protestos, mas também as bases desejadas para um novo tipo de organização política: uma democracia conectada, participativa, transparente”. Acessível à grande maioria dos grupos sociais, sobretudo grupos historicamente marginalizados, as redes sociais têm se transformando em um espaço aberto de debate político com mulheres diversas, autônomas, autoras de suas próprias histórias.

As redes sociais também aproximaram muito a população aos seus governantes, como nunca visto anteriormente. Parlamentares, antes tão distantes,

também têm se utilizado das redes não só como lugar de campanha, mas como veículo de informação, protesto e escuta das pautas populares. Grupos de pessoas antes não ouvidos, agora têm se sentido representados e acolhidos, como por exemplo, o casal de lésbicas que recentemente (09 jun 25) foi vítima de lesbofobia em um supermercado em Belo Horizonte/MG e a Deputada Federal Érika Hilton, primeira mulher trans eleita Deputada, juntamente com a Deputada Estadual lésbica, Bella Gonçalves, do Estado de Minas Gerais, denunciaram o caso ao Ministério Público. Quando que pessoas comuns, sobretudo lésbicas, tão invisibilizadas socialmente, poderiam imaginar que Deputadas se posicionariam a seu favor?

É nítida a influência que as redes sociais têm exercido no Legislativo e Judiciário brasileiros. Situações de violência cotidianamente vividas por mulheres, mas antes nunca ouvidas ou levadas em consideração, através das redes sociais têm sido denunciadas e ganhado espaço no debate público. Como, por exemplo, o caso da influenciadora digital, Mari Ferrer, que denunciou o abuso sexual que sofreu de um renomado empresário do ramo esportivo e, durante a audiência, realizada em 2020, foi completamente constrangida e humilhada pelo advogado do acusado.

Como havia sido decretada a pandemia, as audiências estavam ocorrendo de forma virtual naquele momento e, assim, o país pôde visualizar na tela de seus celulares, após o vídeo ter sido exposto pela jornalista Schirlei Alves, outra comum e corriqueira violência: a violência institucional, que muitas mulheres sofrem por parte de juízes, advogados, serventuários da Justiça, mas que se mantiveram ocultas dentro das paredes dos Fóruns e Delegacias. Esse caso, que teve repercussão nacional e intensa pressão midiática e social, obrigou o Estado a se posicionar diante desta violência, fazendo com que essa prática, tão “naturalizada” contra vítimas de violência sexual, fosse criminalizada, culminando na publicação da Lei nº 14.245/21, de autoria da Deputada Federal Lídice Damata (PSB-BA).

Outro exemplo, ainda, foi o caso do anestesista Giovanni Quintella que foi preso em flagrante em 2022, após as enfermeiras do Hospital o gravarem abusando de uma paciente grávida inconsciente no leito. O caso gerou intensa revolta nas redes sociais e trouxe à tona discussões sobre violência obstétrica e estupro de vulnerável, culminando na publicação da Lei nº 14.737/2023, conhecida como “Lei do Acompanhante”. A própria violência sofrida por Marina Silva repercutiu nas redes,

onde diversas mulheres, inclusive famosas, se manifestaram em solidariedade à Ministra e em repúdio aos Senadores, demonstrando que não mais se calarão diante de comportamentos sexistas de quem quer que seja.

O smartphone tem sido o grande aliado e porta-voz das vítimas de violência. Com uma câmera nas mãos a todo tempo, muitas mulheres têm tido a possibilidade de gravar as violências sofridas e obtido provas para denúncia. Se não conseguem a condenação judicial, em razão da morosidade e negligência estatal em relação à violência contra a mulher, que não oferece medidas realmente eficazes para a prevenção da violência e punição do agressor, ao menos, a condenação moral e social é alcançada.

Para Heloísa Buarque de Hollanda (2020, p.10), “a palavra corrente nessa geração digital é compartilhar”. São mulheres diversas, compartilhando experiências pessoais, dores, traumas, indignações, ideias, informações, denúncias e, ao mesmo tempo, todo seu afeto e acolhimento, criando uma grande rede de apoio e, juntas, se mobilizando na esperança de conseguirem existir em um país que realmente preze pela igualdade entre homens e mulheres, sem distinção de qualquer natureza, como garantido constitucionalmente<sup>8</sup>.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há mais de um século, mulheres, individual e coletivamente, têm rompido o silêncio geracional e lutado pela igualdade de direitos em relação aos homens no Brasil. Em contrapartida, a cada onda feminista, homens têm reagido violentamente em relação às exigências das mulheres por direitos e deveres igualitários, pois sentem que seus privilégios estão ameaçados.

Apesar de toda a violência institucional e omissão do Estado em relação à violência de gênero, para manutenção dos privilégios masculinos, cada vez mais mulheres têm se levantado para desafiar este sistema patriarcal e racista e, mesmo

---

<sup>8</sup> BRASIL. **Constituição Federal**. Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:  
I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; (...)

com muita dificuldade, adentrado os espaços de poder, historicamente ocupados apenas por homens, e conseguido mudanças.

Mulheres encontraram nas redes sociais um espaço de voz livre, autônomo e de grande alcance e as têm utilizado estrategicamente tanto para denunciar abusos, como para informar e influenciar pessoas a se manifestarem politicamente e votarem tanto a favor de projetos de leis que as beneficiem, como o PL nº 872/23, proposto pela psicóloga Valeska Zanello, que visa criminalizar a misoginia nas redes sociais, como contra projetos que as prejudiquem, na tentativa de paralisá-los ou até mesmo arquivá-los definitivamente, como ocorreu com o PL nº 1904/2024<sup>9</sup>, que ficou conhecido como “PL do aborto”, de autoria do Deputado Federal Sóstenes Cavalcante (PL-RJ)<sup>10</sup> que, na verdade, é um PL contra o aborto, inclusive de gravidez decorrente de estupro, equiparando a retirada do feto realizada após 22 semanas ao crime de homicídio. Milhares de mulheres, indignadas com o projeto, se uniram através das redes sociais e foram às ruas em protesto no mês de junho de 2024, resultando, assim, na suspensão temporária da votação<sup>11</sup>.

A internet, principalmente através das redes sociais alternativas, como Instagram, YouTube, Podcasts e WhatsApp, com toda sua liberdade e multiletramentos, tem sido atualmente o principal canal de informação, denúncia, organização política e rede de apoio encontrada pelas mulheres para se posicionarem contra as violências do patriarcado e, os smartphones, têm sido sua principal testemunha.

<sup>9</sup> Câmara dos Deputados. **PL 1904/2024**. Projeto de Lei. <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2434493> > Acesso em: 06 dez 2025.

<sup>10</sup> CTB. **Mulheres e movimentos sociais protestam contra PL 1904**. Disponível em: < <https://www.ctb.org.br/2024/06/18/mulheres-e-movimentos-sociais-protestam-contr-pl-1904/> > Acesso em: 06 dez 2025.

<sup>11</sup> Entretanto, no dia 05/11/2025, a Câmara dos Deputados, sem muito alarde, aprovou um projeto de decreto legislativo (PDL) que suspende a resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) que assegurava o acesso de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual ao aborto legal. A proposta foi aprovada por 317 votos a favor e 111 contra, e seguiu para análise do Senado Federal.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS. **Munic 2018: Apenas 8,3% dos Municípios têm Delegacias especializadas de atendimento à mulher.** Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25499-munic-2018-apenas-8-3-dos-municipios-tem-delegacias-especializadas-de-atendimento-a-mulher>> Acesso em: 19 jun 2025.

AGÊNCIA SENADO. **Senadores repercutem desentendimento com Marina Silva na CI.** Senado Notícias. 2025. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2025/05/27/senadores-repercurtem-desentendimento-com-marina-silva-na-ci>> Acesso em: 31 maio 2025.

ALBUQUERQUE, Fabiane. DINIZ, Vanessa. **A infantilização de mulheres brancas: dispositivo de raça, gênero e classe na construção de subjetividades.** 2022. Disponível em: <<https://periodicos.ufjf.br/index.php/TeoriaeCultura/article/view/37908/25474>> Acesso em: 13 jun 2025.

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude.** Editora Companhia das Letras. 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.245 de 22 de novembro de 2021.** Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14245.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14245.htm)> Acesso em: 19 jun 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.737 de 27 de novembro de 2023.** Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/l14737.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14737.htm)> Acesso em: 19 jun 2025.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Bancada feminina alcança 91 mulheres.** Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/noticias/bancada-feminina-alcanca-91-deputadas-federais-1>> Acesso em: 17 jun 2025.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, Sexismo e Desigualdade no Brasil.** Selo negro Edições. São Paulo. 2011.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança. Movimentos sociais na era da internet.** Editora Zahar. 2ª edição. 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA. **Pesquisa nacional 2025.** Disponível em: <<https://pesquisanacionaldefensoria.com.br/pesquisa-nacional-2020/analise-nacional/>> Acesso em: 13 jun 2025.

DE HOLLANDA, Heloisa Buarque. **Explosão feminista: Arte, cultura, política e universidade** (Portuguese Edition). 2018. Editora Companhia das Letras.

DE OLIVEIRA, Caíque Diogo. **Transformando angústia em raiva: o homem branco em fins de sua hegemonia.** Quaestio. Revista de Estudos em Educação. UFSCar. Disponível em: <https://periodicos.uniso.br/quaestio/article/view/3926/3825> > Acesso em: 19 jun 2025.

FBSP. **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública: 2025.** Disponível em: < <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/c3605778-37b3-4ad6-8239-94e4cb236444> > Acesso em: 18 jun 2025.

FRAGOSO, Julia Monarrez. **Feminicídio sexual serial en Ciudad Juárez:** 1993-2001. Revista Debate Feminista. Volume 25. México-DF, 2002. Disponível em: < [https://debatefeminista.cieg.unam.mx/index.php/debate\\_feminista/article/view/642/562](https://debatefeminista.cieg.unam.mx/index.php/debate_feminista/article/view/642/562) > Acesso em 13 jun 2025.

HOOKS, bell. **O feminismo é para todo mundo. Políticas arrebatadoras.** Editora: Rosa dos tempos. Rio de Janeiro. 2018.

IBGE. **Desigualdades sociais por Cor ou Raça no Brasil.** Disponível em: < <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101972> > Acesso em: 13 jun 2025.

IPEA. **Atlas da violência 2025.** Disponível em: < <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes> > Acesso em: 20 jun 2025.

JORNAL DA USP. **Estudo mapeia impactos da miscigenação no DNA e na saúde da população brasileira.** 2025. Disponível em: < <https://jornal.usp.br/ciencias/estudo-mapeia-impactos-da-miscigenacao-no-dna-e-na-saude-da-populacao-brasileira/> > Acesso em: 19 jun 2025.

LEMONS, Carolina Teles. **Religião e Patriarcado: elementos estruturantes das concepções e das relações de gênero.** Revista de ciências da religião. Caminhos. PUC Goiás. 2013. Disponível em: < <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/caminhos/article/view/2795/1709> > Acesso em: 19 jun 2025.

MACHADO, Jorge Alberto S. **Ativismo em rede e conexões identitárias: Novas perspectivas para os movimentos sociais.** Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/soc/a/JKWntC6dkPCjpRXtXfFzYzk/> > Acesso em: 10 jun 2025.

MOREIRA, Adilson José. **Tratado de Direito antidiscriminatório.** Editora Contracorrente. São Paulo. 2020.

OLIVEIRA, Caroline. **Parlamentares vítimas de ataques lesbofóbicos se organizam contra ameaças coordenadas de ‘estupro corretivo’.** Brasil de fato. 2023. Disponível em: < <https://www.brasildefato.com.br/2023/08/25/parlamentares->

lgbt-se-organizam-contra-ameacas-coordenadas-de-estupro-corretivo/ > Acesso em: 01 jun 2025.

OAB NACIONAL. **Esperança Garcia é reconhecida pelo Conselho Pleno como a primeira advogada brasileira.** 2022. Disponível em: <  
<https://www.oab.org.br/noticia/60503/esperanca-garcia-e-reconhecida-pelo-conselho-pleno-como-a-primeira-advogada-brasileira> > Acesso em: 17 jun 2025.

PASINATO, Wânia. **“Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil.** 2011. Disponível em:  
<<https://www.scielo.br/j/cpa/a/k9RYCQZhFVgJLhr6sywV7JR/?format=pdf&lang=pt>>  
Acesso em: 01 jun 2025.

PESSANHA, Eliseu Amaro de Melo. **Do epistemicídio: as estratégias de matar o conhecimento negro africano e afrodiaspórico.** Problemata: International Journal of Philosophy. V. 10. n. 2. 2019. ISSN 2236-8612.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil.** Editora Fundação Perseu Abramo. 2003. Disponível em: <  
<https://democraciadireitoegenero.files.wordpress.com/2016/07/pinto-cc3a9li-regina-jardim-uma-histc3b3ria-do-feminismo-no-brasil.pdf>> Acesso em: 18 jun 2025.

REDE MARINA SILVA. **Trajetória de Sucesso.** Disponível em: <  
<https://marinasilva.org.br/trajetoria-de-sucesso/> > Acesso em: 31 maio 2025.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve história do feminismo no Brasil.** Editora Brasiliense S.A. São Paulo. Primeira edição 1993. 1ª reimpressão 1999. Disponível em: <<https://democraciadireitoegenero.wordpress.com/wp-content/uploads/2016/07/teles-maria-amelia-de-almeida-breve-historia-do-feminismo-no-brasil.pdf> > Acesso em: 20 jun 2025.

TIBURI, Marcia. **Mulheres e poder contra o culto da ignorância machista.** 2017. Disponível em: < <https://revistacult.uol.com.br/home/mulheres-e-poder-contra-o-culto-da-ignorancia-machista/> > > Acesso em: 24 jun 2025.

**Recebido em (Received in): 11/11/2025.**  
**Aceito em (Approved in): 16/12/2025.**



Este trabalho está licenciado sob uma licença Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 International License.